



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2013

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2012

PROCESSO Nº 00088.000651/2012-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, à IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 145/2012, consoante consta do Processo nº 00088.000651/2012-29, **RESOLVE** registrar preços da empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ nº 65.149.197/0001-70, com sede na Rua Vicentina Coutinho Camargos nº 275-A, Álvaro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.860-130, telefax nº (31) 3047-4990, visando ao fornecimento de suprimentos de informática, sob demanda, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preço independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de suprimentos de informática, sob demanda, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

Subcláusula Única – Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão nº 145/2012 e seus anexos, bem como a proposta da empresa, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
30	CARTUCHO DE TONER - 44469701 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361 - CAPACIDADE DE 3.000 IMPRESSÕES.	UN	250	OKIDATA	279,00	69.750,00
31	CARTUCHO DE TONER - 44469702 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361 - CAPACIDADE DE 3.000 IMPRESSÕES.	UN	244	OKIDATA	279,00	68.076,00
32	CARTUCHO DE TONER - 44469703 - COR CIANO PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MF - CAPACIDADE DE 3.000 IMPRESSÕES.	UN	251	OKIDATA	279,00	70.029,00



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

33	CARTUCHO DE TONER - 44469801 - COR PRETA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MF - CAPACIDADE DE 3.500 IMPRESSÕES.	UN	380	OKIDATA	209,00	79.420,00
39	CARTUCHO DE TONER - CLT-C407S/XAA - COR CIANO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP-325W - CAPACIDADE DE 1.000 IMPRESSÕES.	UN	29	SAMSUNG	119,00	3.451,00
40	CARTUCHO DE TONER - CLT-K407S/XAA - COR PRETA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP-325W - CAPACIDADE DE 1.500 IMPRESSÕES.	UN	35	SAMSUNG	122,49	4.287,15
41	CARTUCHO DE TONER - CLT-M407S/XAA - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP-325W - CAPACIDADE DE 1.000 IMPRESSÕES.	UN	29	SAMSUNG	120,00	3.480,00
42	CARTUCHO DE TONER - CLT-Y407S/XAA - COR AMARELA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP-325W - CAPACIDADE DE 1.000 IMPRESSÕES.	UN	29	SAMSUNG	120,00	3.480,00
44	CARTUCHO DE TONER - MLT-D205E - COR PRETA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG ML-3710ND/SCX-5637FR - CAPACIDADE DE 1.000 IMPRESSÕES.	UN	30	SAMSUNG	183,62	5.508,60
TOTAL - R\$					1.711,11	307.481,75

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/2001, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2) Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) A empresa terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar a empresa registrada impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, quando:

1.2.1) A empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) A empresa registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 145/2012, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 145/2012.

1.3) A empresa, der causa à anulação da nota de empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, mediante processo administrativo.
 - 1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.7) A empresa registrada, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior.
- 2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
 - 3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.
 - 4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas no item 24 do Edital do Pregão nº 145/2012, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1) O material será solicitado pelo gestor da Ata, mediante a emissão do documento Solicitação de Fornecimento de Material – Apendice A do Anexo I do Edital do Pregão nº 145/2012, para fornecimento pela empresa, conforme conveniência da administração.
- 2) O material será entregue de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 145/2012, no Almoarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do documento Solicitação de Entrega de Material, em horário comercial de 08h às 12h e de 14h às 18h, em acondicionamento novo.
- 3) O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 145/2012.
- 4) A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, com a conseqüente aceitação do objeto.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

4.1) Fará parte da verificação a análise do lote entregue por amostragem proporcional ao quantitativo adquirido, para fins de verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação. Caso as amostras sejam reprovadas, todo lote deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação a empresa.

4.2) As amostras não fazem parte do Lote.

5) Serão aplicados os seguintes critérios de análise nas amostras:

5.1) Material novo e original: será impugnado o material remanufaturado, reciclado, reconicionado ou pirateado (recarregado).

5.2) Embalagem: original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

5.3) Lacre de segurança: de boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.

5.4) Prazo de Validade: será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.

5.5) Defeitos: será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

a) Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco.

b) Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma.

c) Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente.

d) Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas.

e) Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento.

f) Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 (um) metro, dentre outras situações similares.

6) Validade do material não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo do material.

7) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devendo a empresa reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme amostra(s) aprovada(s).



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

8) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

9) A empresa deverá trocar todo o lote entregue que, durante o período de validade, exposto na embalagem, venha a apresentar qualquer defeito. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo do subitem 4.1 desta Cláusula, após a comunicação expressa da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** a empresa.

10) Caberá a empresa arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 145/2012 e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203 de 4 junho de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 09 de MAIO de 2013.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda